



Estado de Santa Catarina  
Município de Iporã do Oeste  
**Câmara Municipal de Vereadores**



**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 CÂMARA DE VEREADORES DE IPORÃ DO OESTE**

**ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMA PARA O CONCURSO PÚBLICO DESTINADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, Sr. NILSON ELIAS WERLANG,** no uso de suas atribuições legais e nos termos da **Resolução 005/2009** que dispõe sobre a reorganização do Quadro de Pessoal, do Regimento Interno e Art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público para preenchimento de vagas nas categorias funcionais do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, sob o Regime Estatutário, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, constante do quadro a seguir relacionado, qual rege-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS**

**1.1. Disposições preliminares:**

1.1.1. O presente Edital do Concurso Público é disciplinado pelo art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e demais legislação vigente.

1.1.2. O Concurso Público será regido por este edital, supervisionado pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público da Câmara De Vereadores do Município de Iporã do Oeste - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, São Miguel do Oeste - SC, fone-fax (49)3621-0795, endereço eletrônico: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br)

1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Concurso Público serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Câmara De Vereadores de Iporã do Oeste/SC e nos sites: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) e [www.camaraipora.sc.gov.br](http://www.camaraipora.sc.gov.br)

1.1.4. A inscrição no Concurso Público implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital.

1.1.5. É de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no subitem 1.1.1 do edital e demais determinações referentes ao Concurso Público para certificar-se de que possui todas



Estado de Santa Catarina  
Município de Iporã do Oeste  
**Câmara Municipal de Vereadores**



as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da contratação se aprovado e convocado.

1.1.5.1 A legislação Municipal a que se refere o subitem 1.1.1 está à disposição do candidato no site: [www.camaraipora.sc.gov.br](http://www.camaraipora.sc.gov.br)

**1.1.6. O presente CONCURSO PÚBLICO é válido pelo prazo de 02 (dois) anos contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por até igual período.**

1.1.7. São condições para participação no presente Concurso Público:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1º do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º).

b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite, também, com as obrigações do serviço militar.

c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital.

d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo na data da contratação.

e) Possuir aptidão física e mental.

1.1.8. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da investidura, sob pena de ser automaticamente eliminado do Concurso Público.

1.1.9. As provas serão realizadas na modalidade **OBJETIVA e PROVA DE TÍTULOS**.

**1.2 Cargo, vaga, carga horária, remuneração e habilitação:**

1.2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Cargo	Nº Vagas	Vencimento R\$	Carga Horária	Habilitação	Tipo de Prova
Advogado	01	R\$ 1.482,23	10hs/sem	Portador de Certificado de Conclusão de curso Superior em Direito e registro na OAB	Objetiva e Prova de Títulos



Estado de Santa Catarina  
Município de Iporã do Oeste  
**Câmara Municipal de Vereadores**



## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1.1. As inscrições para o **Concurso Público** poderão ser efetuadas pela **INTERNET ou VIA POSTAL**, no período das **08 horas do dia 01 de outubro de 2015 às 23h59min do dia 30 de outubro de 2015**.

### **2.1.1.1. DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET/ON-LINE:**

2.1.1.2. Para a inscrição pela internet o candidato deverá acessar o site [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br), no período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:

- a) Acessar o endereço eletrônico: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) e clicar no *link* Concursos.
- b) Fazer o cadastro do candidato se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o *login* para inscrição.
- c) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via internet, seguindo as instruções;
- d) Imprimir uma cópia do Requerimento de Inscrição;
- e) Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o seu pagamento até as 23h59min do dia 03 de novembro de 2015.**
- f) Pague seu boleto preferencialmente no banco emissor do mesmo; A baixa dos boletos acontecerá após o envio dos arquivos ao sistema de gestão pelo executor do certame; Este processo poderá acontecer até a data de publicação das inscrições deferidas e indeferidas especificada no anexo I do edital – cronograma.

2.1.1.3. Para os candidatos que não dispuserem de acesso à internet será disponibilizado equipamento com acesso à Internet na Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste, sito a Avenida Gustavo Fetter, 973, edifício Paris – 2º piso, centro de Iporã do Oeste S/C, durante o período das inscrições, em horário de expediente das 8h00min às 11h45min e das 13h15min às 17h15min.

2.1.1.4. O atendimento aos candidatos é limitado à disponibilidade de pessoal e equipamentos, sendo que o candidato é o único responsável pelas informações prestadas e demais atos relativos à sua inscrição.

2.1.1.5. A Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste – SC, e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC, não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação, congestionamento de linhas telefônicas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados, impressão de documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado.



Estado de Santa Catarina  
Município de Iporã do Oeste  
**Câmara Municipal de Vereadores**



2.1.1.6. O pagamento da inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento, com o respectivo código de barras, disponível no endereço eletrônico: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br)

2.1.1.7. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

### **2.1.2 DAS INSCRIÇÕES VIA POSTAL:**

2.1.2.1. Admitir-se-á inscrição via postal, registrada e com aviso de recebimento, postada via SEDEX, no período determinado para as inscrições, para o seguinte endereço: Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste, sito a Avenida Gustavo Fetter, 973, edifício Paris – 2º piso, centro de Iporã do Oeste S/C – CEP 89899-000, Iporã do Oeste – SC. Encaminhado ao cuidados da Secretaria da Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste – SC.

2.1.2.2. É de responsabilidade do candidato imprimir o Requerimento de Inscrição preenche-lo corretamente o com todos os dados solicitados, assinar e efetuar um depósito **IDENTIFICADO E EM DINHEIRO**, no valor da taxa de inscrição corresponde ao cargo que deseja se inscrever, na conta corrente da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste abaixo informada:

Estabelecimento bancário: Banco do Brasil S.A.

Agência: 3735-4

Conta Corrente: 7315-6

Cód. Banco: 001

Carteira: 18

Varição: 019

Convênio: 2686287

2.1.2.4. Providenciar cópia **AUTENTICADA** dos seguintes documentos:

a. Documento de identidade (RG);

b. Comprovante do CPF (Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda). Caso no documento de identidade conste o número do CPF fica dispensada a apresentação do comprovante.

c. Comprovante do depósito identificado em dinheiro na conta do Município de Iporã do Oeste-SC, realizado no Banco do Brasil.

2.1.2.5. Enviar pelo correio o Requerimento de Inscrição (devidamente preenchido com todos os dados solicitados e devidamente assinado) e as cópias autenticadas dos documentos exigidos, por correspondência com Aviso de Recebimento (AR), pelo Serviço de Remessa Expressa de Documentos e Mercadorias-SEDEX, para o endereço constante do item 2.1.2.1.

E-mail: [camara@camaraipora.sc.gov.br](mailto:camara@camaraipora.sc.gov.br)

Av. Gustavo Fetter, 973 – Edifício Paris – 2º Piso – CEP 89.899-000 – Iporã do Oeste – SC

**Fone: (49) 3634.1322**



Estado de Santa Catarina  
Município de Iporã do Oeste  
**Câmara Municipal de Vereadores**



2.1.2.6. Só serão aceitos os pedidos de inscrição enviados via postal que forem entregues na Câmara de Vereadores de Iporã – SC, até às 17h15min do último dia de inscrição, valendo para fins de direito a data e horário constantes do comprovante de entrega da correspondência.

2.1.2.7. O depósito em conta corrente da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste – SC, deve ser obrigatoriamente o DEPÓSITO IDENTIFICADO, não tendo validade o depósito comum.

2.1.2.8. Os depósitos em conta corrente eventualmente feitos em desacordo com a norma do edital e ou com erro na identificação do candidato e ou intempestivamente, não poderão ser ressarcidos.

2.1.2.9. É vedada a inscrição condicional, não sendo admitida complementação documental fora do prazo fixado para inscrição, nem comprovante de agendamento de pagamento da taxa de inscrição.

2.1.2.10. A inscrição por via postal, se efetuada, será por conta e risco do candidato, não se responsabilizando o Município de Iporã do Oeste e a Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste – SC por extravios, falta de documentação, atrasos ou outras ocorrências que impeçam a efetiva inscrição do candidato.

2.2. Será cancelada a inscrição e anulados os atos decorrentes, do candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não atender a todas as condições estabelecidas neste edital, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.3. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.4. Não serão aceitos pedidos de alterações de dados informados quando da inscrição, a não ser a comunicação de novo endereço que deverá ser feita junto a Secretaria da Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste – SC, quando da classificação e/ou chamamento para assumir o cargo.

2.5. O valor da taxa de inscrição é fixado de acordo com o nível de escolaridade exigido para o respectivo cargo, nos seguintes valores:

<b>Valor R\$</b>	<b>Escolaridade</b>
R\$ 120,00	Ensino Superior

2.6. O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público, qualquer que seja o motivo ensejado.

2.7. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário eletrônico, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).

2.7.1. A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, desde que solicitados no ato da inscrição, no formulário eletrônico de inscrição.



Estado de Santa Catarina  
Município de Iporã do Oeste  
**Câmara Municipal de Vereadores**



2.7.2. Os candidatos que solicitarem condições especiais serão comunicados através de aviso publicado nos endereços eletrônicos: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) e [www.camaraipora.sc.gov.br](http://www.camaraipora.sc.gov.br) do deferimento ou não do pedido.

2.8. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá chegar ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos e dirigir-se à Coordenação, com acompanhante, maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente. Nos horários necessários a candidata será acompanhada por um fiscal até o local onde se encontra a criança, sendo que o tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova da candidata.

## **2.9. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA OS DOADORES DE SANGUE:**

2.9.1. O candidato que preencher os requisitos da Lei Municipal nº 1007, de 07 de junho de 2005 (Doador de Sangue) poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público.

2.9.1.1. Equipara-se a doador de sangue, a pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, à doação.

2.9.2. O **requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição para os doadores de sangue** deverá ser encaminhado à Comissão de Acompanhamento do Concurso Público da Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste, e entregue do dia **01.10 a 20.10 de 2015**, no endereço da Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste, sito a Avenida Gustavo Fetter, 973, edifício Paris – 2º piso, centro de Iporã do Oeste S/C – CEP 89899-000, Iporã do Oeste – SC, juntamente com os seguintes documentos:

a) Cópia do requerimento de inscrição;

b) Comprovante expedido por entidade coletora, credenciada pela União, Estado ou pelo Município, de que o candidato é doador de sangue, relacionando o número e a data em que foram realizadas as doações, sendo que não poderá ser inferior a 03 (três) doações anuais. Para ter direito à isenção, o candidato deve comprovar que realizou, no mínimo, 03 (três) doações no período de um ano;

c) No caso o subitem 2.9.1.1, documento específico que comprove que o candidato integre a Associação de doadores de Sangue legalmente constituída e que contribua para estimular de forma direta e indireta a doação, relacionando, minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo candidato.

c.1) A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feito por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado para a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público da Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste, no endereço da Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste, sito a Avenida Gustavo Fetter, 973, edifício Paris – 2º piso, centro de Iporã do Oeste S/C – CEP 89899-000,

E-mail: [camara@camaraipora.sc.gov.br](mailto:camara@camaraipora.sc.gov.br)

Av. Gustavo Fetter, 973 – Edifício Paris – 2º Piso – CEP 89.899-000 – Iporã do Oeste – SC

**Fone: (49) 3634.1322**



Estado de Santa Catarina  
Município de Iporã do Oeste  
**Câmara Municipal de Vereadores**



Iporã do Oeste – SC, através de cópia autenticada em cartório, sendo que os mesmos **devem estar na Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste – SC até no máximo dia 21.10.2015.**

2.9.3. A Comissão de Acompanhamento avaliará o pedido de isenção e publicará sua decisão no mural público da Câmara Municipal de Vereadores de Iporã do Oeste – SC e nos sites [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) e [www.camaraipora.sc.gov.br](http://www.camaraipora.sc.gov.br) até o dia **22.10.2015** não sendo encaminhada resposta individual ao candidato, salvo se solicitado.

2.9.4. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição **INDEFERIDOS** poderão participar do presente Concurso Público desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até às **23h59min do dia 03.11.2015**, como os demais candidatos. O boleto para impressão em caso de **indeferimento** deverá ser acessado junto ao site [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br)

### **3. DAS VAGAS RESERVADAS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

3.1. Em face do número limitado de vagas oferecidas neste Concurso Público não haverá reserva de vagas para os candidatos portadores de necessidades especiais.

3.2. As pessoas com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.3. O candidato que no dia da prova necessitar de atendimento diferenciado em função de sua deficiência, deverá solicitar por escrito na data da inscrição.

### **4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente após o encerramento das mesmas.

4.2. O ato de homologação das inscrições deferidas e a relação das inscrições indeferidas serão publicados em documento afixado no Mural Público da Câmara Municipal de Vereadores de Iporã do Oeste - SC, e nos endereços eletrônicos: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) e [www.camaraipora.sc.gov.br](http://www.camaraipora.sc.gov.br)

### **5. DA PROVA**

#### **5.1. Da prova objetiva**

5.1.1. A prova objetiva será obrigatória a todos os candidatos independente do cargo que irão concorrer ou de qualquer outra condição.



Estado de Santa Catarina  
Município de Iporã do Oeste  
**Câmara Municipal de Vereadores**



**5.1.2. A PROVA OBJETIVA será aplicada no dia 28/11/2015, com início às 09hrs, nas dependências do CIEF - CENTRO INTEGRADO DE ENSINO FUNDAMENTAL, sito na Rua JOSÉ SCALABRIN, 172, NO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE -SC.** Em caso de alteração de local da prova este será publicado e divulgado no Mural Público Câmara Municipal de Vereadores Municipal de Iporã do Oeste - SC, e nos endereços eletrônicos: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) e [www.camaraipora.sc.gov.br](http://www.camaraipora.sc.gov.br)

**5.1.2.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08hrs.**

**5.1.2.2. O fechamento dos portões será às 08h40min sendo que a partir deste horário não será mais permitido a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.**

**5.1.2.3. Após o fechamento dos portões o candidato deverá dirigir-se imediatamente a sala de realização das provas, não sendo permitida a permanência do mesmo nos corredores, sendo que a Instituição executora do certame e a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Iporã do Oeste – SC não se responsabilizarão por atrasos na entrada para as salas de aplicação de provas, a qual deverá ocorrer 10 minutos antes do início das provas para instruções necessárias que serão repassados pelos fiscais.**

**5.1.2.4. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após as 08h50min.**

**5.1.2.5. A prova objetiva terá início às 09hrs e término às 12hrs.**

5.1.3. A relação das salas será publicada após a homologação das inscrições nos sites: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) e [www.camaraipora.sc.gov.br](http://www.camaraipora.sc.gov.br).

5.1.4. A prova objetiva será realizada em uma única etapa, e terá a **duração de 03hrs**, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta e será composta de questões objetivas com quatro alternativas de resposta para cada uma delas, das quais somente **UMA** será a correta e deverá ser assinalada conforme instruções que constarão no cartão-resposta e na 1ª página do caderno de provas.

5.1.4.1. As questões da prova objetiva versarão sobre questões de conhecimentos específicos, português e matemática.

**5.1.4.2. A prova será composta de 35 (trinta e cinco) questões inéditas.**

5.1.4.3. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova objetiva estão publicados no Anexo II do presente edital.

**5.2. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade A)** – Serão aplicadas provas de *conhecimentos específicos, português e matemática* conforme quadro abaixo para o cargo de *ADVOGADO*, especificados no item 1.2.1 deste edital:





Estado de Santa Catarina  
Município de Iporã do Oeste  
**Câmara Municipal de Vereadores**



Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota Mínima do Conjunto das Provas 1, 2 e 3.
1► Conhecimentos Específicos	25	0,28	7,00	4,00
2► Português	05	0,10	0,50	
3► Matemática	05	0,10	0,50	
<b>TOTAL</b>	<b>35</b>	-	<b>8,00</b>	-

5.2.1. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de **4,00** (quatro pontos), no conjunto das provas **1, 2 e 3** (na soma das notas de português, matemática e conhecimentos específicos), conforme quadro acima.

**5.3. DA PROVA DE TÍTULOS**. Valendo **2,00 (02)** pontos, sendo considerado título:

Títulos	Nº máx. de Títulos	Valor do Título	Total
Curso completo de <u>Pós-Graduação</u> na Área de Direito.	01	2,00 pontos	2,00
<b>TOTAL</b>	-	-	2,00

5.3.1. A prova de títulos será somada à média obtida pelos candidatos na Prova Objetiva, somente para efeitos de classificação.

5.3.2. A pontuação destinada à Pós-Graduação somente será válida com a apresentação de diploma ou certificado de Conclusão da Instituição de Ensino.

5.3.3. As cópias dos documentos para a **PROVA DE TÍTULOS juntamente com o formulário de títulos preenchido e assinado**, deverão ser entregues na **Secretaria da Câmara de Vereadores do Município de Iporã do Oeste, sito a Avenida Gustavo Fetter, Edifício Paris, nº 973, 2º Piso, Centro, durante o período de inscrições**, em horário de expediente da Câmara de Vereadores, das 08h00min às 11h45min e das 13h15min às 17h15min, juntamente com os documentos originais para conferência, (ficarão retidas somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência).

5.3.4. A entrega dos documentos acima referidos **juntamente com o formulário de títulos preenchido e assinado** também poderá ser feito por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado à **Secretaria da Câmara de Vereadores do Município de Iporã do Oeste, sito a Avenida Gustavo Fetter, Edifício Paris, nº 973, 2º Piso, Centro**, através de cópia autenticada em cartório, tendo como data máxima de postagem **o último dia de inscrição**.



Estado de Santa Catarina  
Município de Iporã do Oeste  
**Câmara Municipal de Vereadores**



5.3.5. Os cursos de Pós-graduação incompletos não têm validade para a Prova de Títulos neste Concurso Público.

5.3.6. Os títulos serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsável pelo recebimento conforme anexo deste edital. O candidato que não entregar o formulário devidamente preenchido e assinado não terá computada a pontuação referente à prova de Títulos.

5.3.7. A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado na prova de títulos implicará na imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais.

5.3.8. O candidato é responsável por conferir sua pontuação antes de assinar o formulário.

#### **5.4. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:**

5.4.1. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos neste Edital, **munidos de DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ORIGINAL (COM FOTOGRAFIA)**. O não cumprimento deste item impedirá o acesso do candidato ao local de prova.

5.4.2. Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 5.1.2.2 (08h40min), mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.

5.4.3. Serão considerados documentos de identificação: carteira de identidade, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

5.4.3.1. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da data da realização da prova do Concurso Público.

5.4.3.2. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.4.4. Para a realização da prova objetiva o candidato receberá um **caderno de questões**, um **cartão resposta** e um **cartão identificação**, de acordo com sua inscrição.



Estado de Santa Catarina  
Município de Iporã do Oeste  
**Câmara Municipal de Vereadores**



5.4.4.1. O candidato deverá apor no **Cartão Identificação e Cartão Resposta**, todas as informações solicitadas nos mesmos. Os quais serão lacrado em envelopes no final da prova.

5.4.4.2. O candidato deverá apor no **Cartão Resposta** as suas respostas por questão, **PREENCHENDO POR COMPLETO O CAMPO QUE SE REFERE À QUESTÃO CORRETA**, conforme a forma correta, exemplificada no cartão de identificação do candidato e na primeira folha do caderno de questões, para propiciar a correção com leitura ótica.

5.4.5. Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo em que se inscreveu e se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova, bem como enumerada e o candidato deve ler as instruções relacionadas à marcação das respostas.

**5.4.6. O candidato deverá assinalar no cartão resposta o tipo de prova correspondente que lhe foi entregue. As provas de cada cargo serão identificadas pelos números 1, 2, 3 e 4 e é de responsabilidade do candidato a marcação correta, sendo que a não marcação correta invalidará o cartão resposta.**

5.4.6.1. Forma correta de preencher o **Tipo de Prova** e o **Cartão de Resposta (Gabarito)**: 

5.4.7. As respostas das questões da prova objetiva deverão ser transcritas para o cartão de respostas, conforme as instruções constantes na capa do caderno de provas, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica nas cores azul ou preta.

5.4.8. O cartão-resposta não será substituído por erro do candidato.

5.4.9. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público.

5.4.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão-Resposta.

5.4.11. Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova objetiva que estiver em desacordo com este Edital e com o cartão-resposta, tais como: cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; contenha dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não-preenchido integralmente, ou não estiver assinalada no cartão resposta.

5.4.12. A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no cartão-resposta e não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de prova.



Estado de Santa Catarina  
Município de Iporã do Oeste  
**Câmara Municipal de Vereadores**



5.4.13. Ao terminar a prova, o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o cartão-resposta e o cartão identificação.

5.4.14. Só será permitido ao candidato entregar sua prova objetiva após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do seu início.

5.4.15. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.

5.4.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

5.4.17. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão entregar o cartão resposta e o cartão identificação ao mesmo tempo.

5.4.17.1. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público deverão apor no verso dos cartões respostas e cartões de identificação suas assinaturas.

5.4.17.2. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público deverão anotar no verso do cartão de respostas eventuais questões deixadas em branco, apondo suas assinaturas no verso.

5.4.17.3. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público deverão invalidar o cartão resposta entregue em branco, apondo suas assinaturas no verso.

5.4.17.4. Posteriormente procederão ao preenchimento da Ata na qual constarão as ocorrências relativas à prova, tais como: candidatos faltantes, cartões respostas com questões deixadas em branco, cartões respostas deixados em branco e demais anotações que considerarem necessárias.

5.4.17.5. Após a realização das etapas anteriores, os fiscais de sala juntamente com os 03 (três) últimos candidatos e com pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, lacrarão os envelopes, nos quais estarão acondicionados os cartões resposta e cartões identificação, separadamente, bem como a assinatura destes envelopes, os quais serão deslacrados somente em sessão pública conforme data e horário descritos no cronograma.

5.4.18. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas.

5.4.19. O caderno de provas e os gabaritos preliminares serão publicados a partir das 17 horas do primeiro dia útil posterior ao dia da realização das provas nos sites: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) e [www.camaraipora.sc.gov.br](http://www.camaraipora.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina  
Município de Iporã do Oeste  
**Câmara Municipal de Vereadores**



5.4.20. A Câmara de Vereadores do Município de Iporã do Oeste/SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - Ameosc, não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.

**5.5. MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DE PROVA:**

5.5.1. O candidato pode ter no local de prova, unicamente:

- a) Documento de identificação;
- b) Caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, de material transparente;
- c) Lápis preto e borracha;
- d) Água acondicionada em vasilhame fabricado em material transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.

5.5.2. Recomenda-se ao candidato que não traga para o local de prova qualquer material não permitido. Se os trouxer, deve entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala no momento de acesso a sala de provas.

5.5.3. A Câmara de Vereadores do Município de Iporã do Oeste/SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - Ameosc não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.

**5.6. É VEDADO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:**

- a) Ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água;
- b) Fumar;
- c) Comunicação entre os candidatos;
- d) Consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, etc.);
- e) Portar ou usar qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, etc.

**5.7. PODERÁ SER EXCLUÍDO DO CERTAME O CANDIDATO QUE:**

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;



Estado de Santa Catarina  
Município de Iporã do Oeste  
**Câmara Municipal de Vereadores**



- d) não apresentar documento que bem o identifique;
- e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;
- g) ausentar-se da sala de provas levando Cartão Resposta e Cartão Identificação ou outros materiais não permitidos;
- h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso, não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- k) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.7.1. Os aparelhos eletrônicos e pertences dos candidatos deverão ser acondicionados em sacos plásticos que serão lacrados pelos fiscais no momento do ingresso à sala de provas, e assim permanecer até a saída do candidato do local de prova.

## **6. DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1. A correção do cartão resposta do candidato será realizada através do processo de leitura óptica, em **SESSÃO PÚBLICA** a ser realizada na **Câmara de Vereadores, de Iporã do Oeste (SC)**, às **08h30min do dia 01/12/2015**, com a projeção das notas em telão para que todos os presentes na sessão possam acompanhar a correção, bem como a identificação do candidato (Cartão Identificação).

6.6. A sessão será filmada e todos os interessados terão acesso no local devendo assinar lista de presença constando o horário de entrada e saída.

## **7. DO EMPATE NA NOTA FINAL**

7.1. Ocorrendo empate no resultado final das provas, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:



Estado de Santa Catarina  
Município de Iporã do Oeste  
**Câmara Municipal de Vereadores**



7.1.2. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição neste Concurso Público na forma do disposto no parágrafo único do art.27 da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

7.1.3. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

7.1.4. Maior número de acertos na prova de Português;

7.1.5. Maior número de acertos na prova de Matemática;

7.1.6. Maior Idade;

7.1.7. Sorteio Público.

## **8. DOS GABARITOS: PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS**

8.1. O gabarito preliminar será divulgado a partir das 17 horas do primeiro dia útil após a realização das provas nos sites: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) e [www.camaraipora.sc.gov.br](http://www.camaraipora.sc.gov.br)

8.2. Da publicação do gabarito definitivo não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. É admitido recurso quanto a divergências:

a) a não homologação ou indeferimento da inscrição;

b) na formulação das questões da prova objetiva e prova prática;

c) no gabarito preliminar divulgado;

d) ao resultado da divulgação da Classificação Preliminar do Concurso Público, para cada cargo.

9.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme cronograma do edital (Anexo I).

9.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.

9.4. Os **RECURSOS** poderão ser interpostos **VIA ON LINE** – pelo sistema – ou **VIA POSTAL**.

9.4.1. Para a interposição de **RECURSO VIA ONLINE** o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:

**a) Acessar o endereço eletrônico: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) e clicar no link Concursos.**

E-mail: [camara@camaraipora.sc.gov.br](mailto:camara@camaraipora.sc.gov.br)

Av. Gustavo Fetter, 973 – Edifício Paris – 2º Piso – CEP 89.899-000 – Iporã do Oeste – SC

**Fone: (49) 3634.1322**



Estado de Santa Catarina  
Município de Iporã do Oeste  
**Câmara Municipal de Vereadores**



b) Acessar a “Área do Candidato”.

c) Clicar em “recursos e requerimentos”.

d) Preencher *online* o formulário de recursos e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas.

e) Os recursos interpostos a diferentes questões devem ser formulados em diferentes formulários, sendo, **um formulário para cada questão. Caso o candidato apresentar recurso de mais de uma questão num mesmo formulário, será apreciado apenas o recurso da primeira questão apresentada no formulário.**

9.4.1.1.. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não serão conhecidos e os inconsistentes não serão providos.

9.4.1.2. Se na análise dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do referido cargo, independente de terem recorrido.

9.4.2. Para a interposição de **RECURSO VIA POSTAL** o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:

a) Imprimir e preencher o Formulário de Recurso;

b) Encaminhar através de correspondência registrada e com aviso de recebimento, postada via SEDEX, no período determinado para os recursos, para o seguinte endereço: Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste, sito a Avenida Gustavo Fetter, 973, edifício Paris – 2º piso, centro de Iporã do Oeste S/C – CEP 89899-000, Iporã do Oeste – SC, ao cuidados da Secretaria da Câmara Municipal Vereadores de Iporã do Oeste – SC.

9.4.2.1. É de responsabilidade do candidato imprimir o Formulário de Recursos, preenche-lo corretamente, assinar e encaminhar para o endereço e nas condições expostas no item anterior.

9.4.2.2. Deverá ser encaminhado apenas e tão somente o Formulário de Recurso contendo as razões do recorrente. Eventuais outros materiais encaminhados juntamente com o Formulário de Recursos serão desconsiderados.

9.4.2.3. Os recursos interpostos a diferentes questões devem ser formulados em diferentes formulários, sendo, **um formulário para cada questão. Caso o candidato apresentar recurso de mais de uma questão num mesmo formulário, será apreciado apenas o recurso da primeira questão apresentada no formulário.**

9.4.2.4. Poderá ser encaminhado mais de um Formulário de Recurso numa mesma correspondência, desde que cada recurso esteja devidamente identificado.





Estado de Santa Catarina  
Município de Iporã do Oeste  
**Câmara Municipal de Vereadores**



9.4.2.5. Só serão aceitos os recursos enviados via postal que forem entregues à Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste- SC, até às 17h15min do último dia dos recursos, valendo para fins de direito a data e horário constantes do comprovante de entrega da correspondência.

9.4.2.6. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não serão conhecidos e os inconsistentes não serão providos.

9.4.2.7. Se na análise dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do referido cargo, independente de terem recorrido.

9.5. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão analisados e dado o parecer pelos profissionais responsáveis pela elaboração da questão do Concurso Público.

9.5.1. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados de forma diferente dos procedimentos especificados no edital.

9.5.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme o cronograma deste edital, nos sites: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) e [www.camaraipora.sc.gov.br](http://www.camaraipora.sc.gov.br)

9.5.3. Se houver alteração do gabarito provisório, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Comissão Organizadora da AMEOSC.

9.5.4. Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independente de vigência de prazo.

9.5.5. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora da AMEOSC é irrecurável na esfera administrativa.

9.5.6. Se do julgamento dos recursos resultar na alteração do resultado final e respectiva classificação, novo Decreto de resultado final será publicado.

## **10. DO PROVIMENTO DO CARGO**

10.1. O provimento do cargo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

10.2. Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a contratação no cargo só lhes serão deferidas no caso de exibirem:

a) cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para o cargo;



Estado de Santa Catarina  
Município de Iporã do Oeste  
**Câmara Municipal de Vereadores**



- b) atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares, às expensas do candidato, a serem determinadas pelo serviço Médico do Município;
- c) alvará de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecidos pelo Foro de residência do candidato;
- d) declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;
- e) demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste - SC, ou previsto em Legislação Municipal.

10.3. Os candidatos classificados e nomeados estarão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário.

10.4. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste – SC.

10.5. O presente Concurso Público é válido pelo prazo de 02 (dois) anos contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por até igual período.

10.6. Caso o candidato não possa assumir o cargo quando convocado ficará automaticamente desclassificado.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A aprovação no Concurso Público não assegura ao candidato sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes ou necessidade futura, na ordem de classificação, ficando a contratação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência da Câmara Municipal de Vereadores de Iporã do Oeste – SC.

11.2. As publicações sobre o Concurso Público serão afixadas no Mural Público da Câmara Municipal de Vereadores de Iporã do Oeste - SC e nos endereços eletrônicos: [www.ameosc.org.br](http://www.ameosc.org.br) e [www.camaraipora.sc.gov.br](http://www.camaraipora.sc.gov.br)

11.3. São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

11.4. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Concurso Público em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oeste, SC, e Câmara Municipal de Vereadores Iporã do Oeste – SC, conforme a legislação vigente.



Estado de Santa Catarina  
Município de Iporã do Oeste  
**Câmara Municipal de Vereadores**



11.5. O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Iporã do Oeste – SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar Concurso Público mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.

11.6. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Concurso Público é o da Comarca de Mondaiá (SC).

11.7. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I – Cronograma;

ANEXO II – Conteúdo Programático;

ANEXO III – Atribuições dos Cargos;

ANEXO IV – Requerimento Isenção Taxa de Inscrição Doadores de Sangue;

ANEXO V – Requerimento de Inscrição Via Postal; *(somente para candidatos que enviarem inscrição via correio)*;

ANEXO VI – Formulário de Recurso Via Postal; *(somente para candidatos que enviarem recursos via correio)*;

ANEXO VII – Formulário de Prova de Título;

ANEXO VIII – Decreto que nomeia a Comissão Organizadora da Câmara Municipal de Vereadores Iporã do Oeste – SC;

ANEXO IX – Decreto que nomeia a Comissão Organizadora da AMEOSC;

Iporã do Oeste (SC), 30 de Setembro de 2015.

**NILSON ELIAS WERLANG**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Iporã do Oeste – SC



Estado de Santa Catarina  
Município de Iporã do Oeste  
**Câmara Municipal de Vereadores**



**ANEXO I**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015**

**CRONOGRAMA**

<b>CRONOGRAMA</b>	<b>DATA</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
Publicação do Edital	30/09/2015	Em caso de impugnação do edital deverá ser feita por escrito, endereçada ao Presidente Da Câmara de Vereadores do Município de Iporã do Oeste - SC, protocolada em horário de expediente da Câmara.
Inscrições	01/10/2015 a 30/10/2015	Pela internet no site: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a>
Apresentação dos documentos para a Prova de Títulos	01/10/2015 a 30/10/2015	Junto a Câmara de Vereadores do Município de Iporã do Oeste - SC durante o período de inscrições, em horário de expediente da, 8h00min às 11h45min e das 13h15min às 17h15min
Recebimento de Inscrições para Candidatos que requererem a isenção de taxa de inscrição ( <i>Doador de Sangue</i> )	01/10 a 20/10/2015	Pela internet no site: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a>
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição ( <i>Doador de Sangue</i> )	22/10/2015	Pela internet nos sites: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a> e <a href="http://www.camaraipora.sc.gov.br">www.camaraipora.sc.gov.br</a> A partir das 17 horas
Período de pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram pedido de isenção de taxa <b>INDEFERIDA</b> . ( <i>Doador de Sangue</i> )	23/10 a 03/11/2015	O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a>
Publicação das inscrições <b>Deferidas e Indeferidas</b>	06/11/2015	Pela internet nos sites: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a> e <a href="http://www.camaraipora.sc.gov.br">www.camaraipora.sc.gov.br</a> A partir das 17 horas
Prazo de recursos das inscrições <b>Indeferidas</b>	07 a 10/11/2015	Pela internet no site: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a>

E-mail: [camara@camaraipora.sc.gov.br](mailto:camara@camaraipora.sc.gov.br)

Av. Gustavo Fetter, 973 – Edifício Paris – 2º Piso – CEP 89.899-000 – Iporã do Oeste – SC

**Fone: (49) 3634.1322**



Estado de Santa Catarina  
Município de Iporã do Oeste  
**Câmara Municipal de Vereadores**



Parecer dos recursos das inscrições <b>indeferidas</b> e Publicação da <b>Homologação Final das inscrições</b>	12/11/2015	Pela internet nos sites: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a> e <a href="http://www.camaraipora.sc.gov.br">www.camaraipora.sc.gov.br</a> A partir das 17 horas
Publicação das Notas da Prova de Títulos	13/11/2015	Pela internet no site: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a> e <a href="http://www.camaraipora.sc.gov.br">www.camaraipora.sc.gov.br</a> A partir das 17 horas
Prazo de recursos referente às notas da Prova de Títulos	14 a 17/11/2015	Pela internet no site: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a>
Publicação do parecer dos recursos referentes às notas da Prova de Títulos	20/11/2015	Pela internet no site: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a> e <a href="http://www.camaraipora.sc.gov.br">www.camaraipora.sc.gov.br</a> A partir das 17 horas
Publicação do Ensalamento	25/11/2015	Pela internet nos sites: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a> e <a href="http://www.camaraipora.sc.gov.br">www.camaraipora.sc.gov.br</a> A partir das 17 horas
<b>Aplicação da Prova Objetiva</b>	<b>28/11/2015</b>	A prova objetiva será realizada nas dependências do CIEF - CENTRO INTEGRADO DE ENSINO FUNDAMENTAL, sito na Rua JOSÉ SCALABRIN, 172, NO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE -SC, no Município de Iporã do Oeste/SC. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08hrs. O fechamento dos portões será às 08h40min, sendo que a partir deste horário não será mais permitido a entrada de candidatos, sob qualquer alegação. A prova terá início às 09hrs e término às 12hrs
Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva	30/11/2015	A partir das 17 horas nos sites: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a> e <a href="http://www.camaraipora.sc.gov.br">www.camaraipora.sc.gov.br</a>
Prazo de recursos do Gabarito Preliminar	01 e 02/12/2015	Pela internet no site: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a>



Estado de Santa Catarina  
Município de Iporã do Oeste  
**Câmara Municipal de Vereadores**



Sessão Pública para correção dos cartões respostas e identificação dos candidatos por cargo.	01/12/2015	Às 08h30min, na Câmara de Vereadores, de Iporã do Oeste - SC
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	02/12/2015	A relação da classificação preliminar por cargo será publicada nos sites: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a> e <a href="http://www.camaraipora.sc.gov.br">www.camaraipora.sc.gov.br</a> e também no Mural Público da Câmara de Vereadores Município de Iporã do Oeste – SC. A partir das 17 horas.
Prazo de recurso referente a Classificação Preliminar	03 e 04/12/2015	Pela internet no site: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a>
Publicação do parecer dos recursos referente a Classificação Preliminar e Gabarito Preliminar	16/12/2015	Pela internet no site: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a> A partir das 17 horas
Divulgação do Gabarito Oficial /Final	17/12/2015	Pela internet no site: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a> e <a href="http://www.camaraipora.sc.gov.br">www.camaraipora.sc.gov.br</a> A partir das 17 horas.
Publicação do Resultado Final	18/12/2015	A relação da classificação final por cargo será publicada nos sites: <a href="http://www.ameosc.org.br">www.ameosc.org.br</a> e <a href="http://www.camaraipora.sc.gov.br">www.camaraipora.sc.gov.br</a> e também no Mural Público da Câmara de Vereadores Município de Iporã do Oeste – SC. A partir das 17 horas.



Estado de Santa Catarina  
Município de Iporã do Oeste  
**Câmara Municipal de Vereadores**



**ANEXO II**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**CARGO NÍVEL SUPERIOR**

**I - PORTUGUÊS:**

Compreensão e interpretação de frases, palavras ou textos; encontros vocálicos e consonantais; ortografia; acentuação gráfica; sinais de pontuação; emprego das classes de palavras; análise sintática; sinônimos; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; colocação pronominal; classificação dos termos da oração; período composto por coordenação; período composto por subordinação.

**II - MATEMÁTICA:**

Números fracionários e operações. Sistema de medidas decimais. Unidades de comprimento. Medidas de área. Medidas de Volume. Regra de três: simples e composta. Juros: simples e composto. Porcentagem. Equações de 1º e 2º Graus. Logaritmos. Probabilidade. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Probabilidades. Análise combinatória. Funções lineares e quadráticas. Interpretação de gráficos. Geometria plana e espacial. Resolução de problemas. Raciocínio Lógico.

**III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**ADVOGADO**

Direito administrativo: Princípios explícitos (Art. 37, *caput*, CF/88; Emenda Constitucional n.19, de 1998); Princípios implícitos; Ato administrativo. Características. Anulação e Revogação; Descentralização administrativa; Administração direta e indireta; Cargos, Empregos e Funções Públicas. Criação, Transformação e Extinção de Cargos. Concurso público e Provimento. Vacância. Estabilidade e Efetividade. Exoneração. Desvio de função. Direitos e vantagens dos funcionários públicos; Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: Competências da União, Estados e Municípios - artigos 21 ao 31 e seus dispositivos; Bens públicos (Art. 98 e 41 do CC/2002; Art. 20 e 26 da CF/1988). Noções gerais. Espécies. Regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis de domínio da União. Afetação e desafetação. Domínio terrestre. Regime dos bens públicos móveis e imóveis; Intervenção do Estado na propriedade. Noções gerais. Ocupação temporária. Requisição. Limitação administrativa. Servidão administrativa. Tombamento. Desapropriação; Contratos administrativos. Noções gerais. Elementos. Características. Formalização, alteração, execução e inexecução. Revisão, reajustamento e prorrogação. Desfazimento e

E-mail: [camara@camaraipora.sc.gov.br](mailto:camara@camaraipora.sc.gov.br)

Av. Gustavo Fetter, 973 – Edifício Paris – 2º Piso – CEP 89.899-000 – Iporã do Oeste – SC

**Fone: (49) 3634.1322**



Estado de Santa Catarina  
Município de Iporã do Oeste  
**Câmara Municipal de Vereadores**



consequências; Lei 10.520 de 2002; Lei 8.666 de 1993: Licitações. Princípios. Dispensa e inexigibilidade. Modalidades; Lei de Improbidade Administrativa - 8.429/1992; Serviços públicos: Princípios informativos específicos. Formas de execução. Lei Nº 8.987/1995; Responsabilidade civil do Estado e das pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviços públicos. Noções gerais; Lei 8.112/1990: Regimento interno da Câmara de Vereadores de Iporã do oeste (Resolução 06/2009). Estatuto dos Servidores Públicos de Iporã do Oeste (Lei Complementar nº 12 de 08 de setembro de 1997).





Estado de Santa Catarina  
Município de Iporã do Oeste  
**Câmara Municipal de Vereadores**



**ANEXO III**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**ADVOGADO:**

Atividade de execução qualificada, abrangendo serviços relativos ao Assessoramento Jurídico, e outras atividades correlatas, dentre elas:

- ✓ Defender, judicial e extrajudicialmente, os direitos e interesses da Câmara;
- ✓ Examinar os aspectos jurídicos dos atos administrativos e elaborar estudos de natureza jurídico-administrativa, apresentando o competente parecer;
- ✓ Auxiliar a Comissão de Justiça e Redação no que se refere aos aspectos jurídicos, legais e constitucionais;
- ✓ Executar demais funções ligadas à sua área, que requeiram a atuação jurídica, ou por determinação do Presidente;
- ✓ Atender aos pedidos de informações feitos pela Mesa da Câmara, Presidência e Vereadores;
- ✓ Proceder à compilação das leis alteradas no decorrer do tempo, mantendo-as devidamente atualizadas, principalmente no que se refere aos processos de codificação;
- ✓ Elaborar contratos para obras e serviços, licitações e outros;
- ✓ Executar demais tarefas ligadas à sua área de atuação, por determinação da Presidência;
- ✓ Elaborar pareceres sobre consultas formuladas pela Presidência, relativas a assuntos de natureza jurídico-administrativa e fiscal;
- ✓ Redigir ou examinar projetos de lei, resoluções, decretos legislativos, regulamentos, contratos, portarias e outros atos administrativos quando solicitados pela presidência da Câmara, e/ou vereadores;
- ✓ Orientar quanto ao aspecto jurídico, nos processos administrativos e sindicâncias instauradas pela presidência da Câmara;
- ✓ Exarar parecer referente a minutas de editais de licitações, bem como aos contratos, acordos e convênios firmados pela presidência da Câmara Municipal;
- ✓ Executar outras atividades correlatas de cunho jurídico que lhe forem determinadas pelo presidente da Câmara;
- ✓ Emitir parecer e auxiliar o setor administrativo e contábil nos assuntos que tratam de matérias legislativas.

Recomendar/propor ao Presidente da Câmara Municipal as alterações na legislação da Casa, sempre que pertinente



Estado de Santa Catarina  
Município de Iporã do Oeste  
**Câmara Municipal de Vereadores**



**ANEXO IV**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015**

**REQUERIMENTO ISENÇÃO TAXA DE INSCRIÇÃO DOADORES DE SANGUE**

Para:

Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO

Eu \_\_\_\_\_ portador(a) do documento de identidade sob nº \_\_\_\_\_, inscrição nº \_\_\_\_\_, venho solicitar isenção para taxa de inscrição ao CONCURSO PÚBLICO, Edital nº 01/2015.

Declaro para os devidos fins que preencho os requisitos da **Lei Municipal nº 1007, de 07 de junho de 2005 (Doador de Sangue)**

Declaro, sob as penas previstas no artigo 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07.12.1940 (Código Civil), que as informações constantes neste formulário expressam a verdade e por elas me responsabilizo.

Iporã do Oeste – SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
CANDIDATO(A)

Documentos anexos:

1: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_

3: \_\_\_\_\_



Estado de Santa Catarina  
Município de Iporã do Oeste  
**Câmara Municipal de Vereadores**



**ANEXO V**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO VIA POSTAL**

*(Somente para candidatos que fizer inscrições via postal)*

Para:

Comissão Organizadora do CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

**1)** Eu \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_ residente e domiciliado a Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, SOLICITO inscrição no CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015, da CÂMARA DE VEREADORES DE IPORÃ DO OESTE, para o cargo de \_\_\_\_\_ (*descrever exatamente conforme especificado no edital*).

**2)** Informações para contato:

a) E-mail: \_\_\_\_\_

b) Telefone Residencial/Comercial: \_\_\_\_\_

c) Telefone Celular: \_\_\_\_\_ **3)** Informações adicionais:

a) Canhoto: ( ) SIM ( ) NÃO

b) Necessidades Especiais: ( ) SIM ( ) NÃO. Qual \_\_\_\_\_ CID \_\_\_\_\_

**4)** Condição Especial para realizar a prova, sendo a deficiência:

a) ( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte nº \_\_\_\_\_

b) ( ) Sala Especial. Especificar: \_\_\_\_\_

c) ( ) Leitura de Prova. Especificar: \_\_\_\_\_



Estado de Santa Catarina  
Município de Iporã do Oeste  
**Câmara Municipal de Vereadores**



d) (  ) Amamentação. Nome do Acompanhante: \_\_\_\_\_

e) (  ) Outra Necessidade: Especificar: \_\_\_\_\_

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

...../SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

Assinatura do Requerente



Estado de Santa Catarina  
Município de Iporã do Oeste  
**Câmara Municipal de Vereadores**



**ANEXO VI**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015**

**FÓRMULÁRIO PARA RECURSOS**

*(Somente para os recursos encaminhados via postal)*

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Nº Inscrição \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

**Tipo de Recurso:**

1 – Contra o edital ( )

2 – Contra indeferimento de inscrição ( )

3 – Contra Inscrição ( )

4 – Contra questão da prova ( )

5 – Contra o Gabarito ( )

6 – Contra a Pontuação Prova ( )

7 - Contra a prova de títulos

8 – outros ( ) Especificar: \_\_\_\_\_

Razões do Recurso: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Recorrente



Estado de Santa Catarina  
Município de Iporã do Oeste  
**Câmara Municipal de Vereadores**



**ANEXO VII**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015**

**FORMULÁRIO PROVA DE TÍTULOS**

NOME: \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

**QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS:**

<b>Títulos</b>	<b>Nº máx. de Títulos</b>	<b>Valor do Título</b>	<b>Total</b>
Curso completo de <u>Pós-Graduação</u> na Área de Direito.	01	1,00 ponto	.....
<b>TOTAL</b>	-	-	.....

**AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO EXAMINADORA:**

Os títulos relacionados, válidos para a prova de títulos em referência, somaram a quantia de \_\_\_\_\_ cópias entregues e foram avaliados e totalizado em \_\_\_\_\_ pontos.

\_\_\_\_\_  
Assinatura –Resp. do recebimento

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Iporã do Oeste/SC.....de .....de 2015.



Estado de Santa Catarina  
Município de Iporã do Oeste  
**Câmara Municipal de Vereadores**



**ANEXO VIII**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015**

**DECRETO COMISSÃO ORGANIZADORA DA CÂMARA DE VERADORES DE IPORA DO OESTE**

**Portaria Legislativa nº 029/2015.**

**Nomeia membros da Comissão Municipal do Concurso Público, Edital 001/2015 do Poder Legislativo Municipal, e adota outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e o Artigo 87, inciso V e seguintes do Regimento Interno;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar as Senhoras: **Itamara Bagatini, Diane Kist Berti e Noeli Maria Schoeninger Grasel**, para sob a Presidência da primeira, para comporem a Comissão Municipal do Edital de Concurso Público, Edital 001/2015, pertence ao Poder Legislativo Municipal, com as incumbências de auxiliarem na organização, coordenação, fiscalização dos atos de elaboração e concretização de Edital.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Iporã do Oeste, em 30 de Setembro de 2015.

**Nilson Elias Werlang**  
**Presidente da Câmara Municipal**

Certifico que a presente Portaria Legislativa foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.



Estado de Santa Catarina  
Município de Iporã do Oeste  
**Câmara Municipal de Vereadores**



**ANEXO IX**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015**

**PORTARIA COMISSÃO AMEOSC**

**Portaria Legislativa nº 030/2015**

**NOMEIA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO, EDITAL 001/2015, DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e o Artigo 87, inciso V e seguintes do Regimento Interno;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar: **Jussara Reginatto e Udinara Vanusa Zanchettin**, brasileiras, representantes da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, funcionários da Associação, compor a COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO, Edital de nº 001/2015, DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

**Art. 2º** Compete a Comissão: elaboração do Edital, elaboração do programa de provas, assessorar quando da realização das inscrições, elaboração das provas bem como aplicá-las, corrigi-las, efetuar as médias, considerar pontos e dar classificação final, coordenar, fiscalizar e acompanhar as provas realizadas pelos candidatos, emitir lista dos aprovados, encaminhando-a ao Prefeito Municipal para homologação, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalação necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Legislativo Municipal.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Iporã do Oeste, em 17 de Abril de 2015.

**Nilson Elias Werlang**  
**Presidente da Câmara Municipal**

Certifico que a presente Portaria Legislativa foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.